



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



PROJETO DE LEI N.º 029/2020

ALTERA O ART. 5º E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei 1077/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º As Rodovias Municipais são identificadas pelas siglas: SZL01; SZL02; SZL03; SZL04; SZL04-A; SZL05; SZL06; SZL07; SZL08; SZL09; SZL10; SZL11; SZL12; SZL13; SZL13-A; SZL14; SZL15; SZL16; SZL17; SZL18; SZL19; SZL20; SZL21; SZL22; SZL23; SZL24; SZL25; SZL26; SZL27; SZL28; SZL29; SZL30, e têm os seus traçados viários definidos nos memoriais e plantas constantes no ANEXO I, parte integrante desta lei.”

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.077/2013, que dispõe acerca da Implantação do Sistema Viário Municipal Rural e dá outras providências, passando a vigor de acordo o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de outubro de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



MENSAGEM Nº 029/2020

Exmo. Sr.

Osmar Aparecido Favini

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

É o presente para, em anexo, encaminhar o projeto de Lei nº 029/2020, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo.

Trata-se, da alteração do Artigo 5º e ANEXO I da Lei n.º 1.077/2013, para a alteração do traçado e memorial descritivo das Rodovias Municipais SZL04 e SZL07, bem como para a criação da Rodovia Municipal SZL04-A, conforme documentos em anexo.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em comento, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de outubro de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal